



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 213/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 19 de novembro de 2013

Publicação: quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 716/2013

Prorroga o prazo da Comissão Designada para avaliar os documentos arquivados da Justiça Militar de Minas Gerais.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, da Resolução nº 64/2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 17/11/13, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 688/2013, publicada em 23/05/2013, DJMe de 22/05/2013, para avaliar, decidir e promover os atos necessários para eliminação, recuperação ou outra providência prevista em lei, dos documentos arquivados da Justiça Militar de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente TJM/MG

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, 01 (um) dia, em 06/11/2013.

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME-0142-2, 03 (três) dias, a partir de 29/10/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002181-02.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009903-86.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Autora: Edna Aparecida Amâncio

Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108473)

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido a petição inicial.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0001441-41.2013.9.13.0001

Referência: Processo n. 0006712-65.2012.0.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Hilbert do Vale Durães

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Assunto principal: 11346 – Prevaricação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou prejudicado o pedido pela perda de seu objeto.

APELAÇÃO

Processo n. 0000289-25.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Gilberto Wanderlay Pedroso

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11315 – Peculato

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, ficou na preliminar de nulidade do processo a partir do julgamento, determinando o retorno dos autos à primeira instância, para que se proceda a outro julgamento, devendo ser respeitados o princípio do devido processo legal e os termos do art. 437 do Código de Processo Penal Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0000410-80.2013.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Renato Nunes da Silva

Advogados: Marcelo Dias (OAB/MG 24393)

Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 40746)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição, absolvendo o apelante nos termos do art. 439 "e" do CPPM.

Relator para o acórdão o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

APELAÇÃO

Processo n. 0003451-89.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cristiano Camargos de Souza

Advogada: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11367 – Falso testemunho ou falsa perícia

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir a pena imposta na sentença de 1º grau, fixando-a em 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão.

Vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, revisor, que deu provimento ao recurso para absolver o apelante, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000112-62.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Jonas Vaz Fonseca
Advogado: Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 81446) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Assunto: 10363 – PAD/Sindicância
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão da 1ª Instância.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002001-77.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: Joubert Anselmo de Oliveira
Embargado: Estado de Minas Gerais
Advogada(os): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(s)
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)
Assunto: 10363 – PAD/Sindicância/C. Prescrição
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, acolheu parcialmente os embargos, para apenas prestar os esclarecimentos devidos, mantendo a decisão proferida.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002840-11.2013.9.13.0000
Referência: Processo n. 0002430-44.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Marco Aurélio Martins Amorim
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: convertido o presente recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao Juízo da 2ª AJME, com fulcro no art. 527, II, do CPC.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001516-85.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Marcelo dos Santos Prado
Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar suscitada pelo Ministério Público.
No mérito, também à unanimidade, deu provimento ao recurso, para absolver o apelante da condenação da prática do crime de deserção, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM.

APELAÇÃO

Processo n. 0012009-81.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelada: Rejane Tameira Fontes

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

Assunto principal: 11329 – Desobediência

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso aviado pelo Ministério Público para absolver a Sd PM Rejane Tameira Fontes da prática do crime previsto no art. 301 (desobediência) do CPM, com fulcro na alínea “b” do art. 439 do CPPM.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002110-91.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Domingos Sávio Ferreira

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar debatido e de todos os seus efeitos.

Também por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0002278-93.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Claudinei Souza de Jesus

Advogado: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar debatido, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente.

Também por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006272-63.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Élcio Simões Sousa

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negar provimento ao recurso apresentado pelo Estado de Minas Gerais e deu provimento ao recurso do apelante/autor, para condenar o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em face da sucumbência recíproca.

APELAÇÃO

Processo n. 0011634-80.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Rogério Ferreira Coelho

Advogado: Pedro Henrique Santana Pereira (OAB/MG 121434)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão de Primeira Instância, não pelos fundamentos constantes na sentença, mas em decorrência da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 12; 50328MG => 16, 18; 56746MG => 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21; 57887MG => 3, 4, 5, 6, 10, 11; 70510MG => 2; 74166MG => 19; 78201MG => 2; 81796MG => 11, 21; 81992MG => 11, 21; 82986MG => 11, 21; 87073MG => 13; 88659MG => 12; 88935MG => 19; 93431MG => 10; 93714MG => 16, 18; 95591MG => 5; 96346MG => 4; 99474MG => 19; 101172MG => 13; 101508MG => 1; 102722MG => 9, 17; 103219MG => 10; 106799MG => 22; 107157MG => 19; 107966MG => 19; 111058MG => 18; 111266MG => 18; 111446MG => 16, 18; 111515MG => 3, 6, 14, 15; 112330MG => 19; 115283MG => 16, 18; 118395MG => 16, 18; 122901MG => 7; 126909MG => 16, 18; 127326MG => 19; 128942MG => 16, 18; 129088MG => 18; 129570MG => 18; 131705MG => 18; 134551MG => 19, 20; 134707MG => 19; 136380MG => 7; 137056MG => 16, 18; 137282MG => 24; 138032MG => 20; 140485MG => 23; 143952MG => 16; 145316MG => 4; 147526MG => 8; 148469MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003047-07.2013.9.13.0001

Exequente: Abelardo Celso Medina; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 6525-57.2012. Adv.: Abelardo Celso Medina.

2 - 0006942-10.2012.9.13.0001

Autor: Cb Julio Cesar da Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Designada a data de 31 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

3 - 0001644-97.2013.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Ailton Cleber Eduardo; Executado: Estado de Minas Gerais => Intime, novamente, o Estado de MG, nos termos do art 6º da Resolução nº 115 do CNJ, de 29/06/2010, para que informe., em 30 (trinta) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos § 9º e § 10 do artigo 100 da CF/88. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

4 - 0001867-50.2013.9.13.0002

Autor: Cb Fernando Cezar de Melo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

5 - 0001954-06.2013.9.13.0002

Exequente: Jose Antonio Aparecido Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. José Antônio Aparecido Oliveira. Adv.: Jose Antonio Aparecido Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 0002060-65.2013.9.13.0002

Autor: Cb Osvaldo Alves Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0002373-26.2013.9.13.0002

Autor: Cb Weverson Clayton Lara da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgados improcedentes os Embargos de Declaração apresentados. Adv.: Keila Alberta Resende Chicri Couto, Luiz Carlos Jose do Couto.

8 - 0003045-34.2013.9.13.0002

Autor: Cb Gilcleismam Bob Lages; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Marcio Gomes Borges, Vinicius Xavier Sevesquim.

9 - 0003049-71.2013.9.13.0002

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 1879-64.2013. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

10 - 0004610-67.2012.9.13.0002

Autor: Cb Luiz Carlos de Sousa Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se a respeito do retorno da Carta Precatória de fls. 1354/1586. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Jose Gabriel Neto, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 0006227-62.2012.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Jose Decio Freire Madureira Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Geraldo Magela da Silva. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Leonardo Canabrava Turra, Wallenstein Rocha Mourao.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0002062-40.2010.9.13.0002 ou 38008

Réu: Dauro Tavares de Moraes, Guttemberg Greick Jose, Luciano de Oliveira Izidoro => Vista à Defesa sobre juntada de documentos. Adv.: Fernanda Cecilio Machado Pavan, Marcelo Dias.

13 - 0011394-94.2011.9.13.0002

Réu: Cirilo Augusto Diniz, Cleiton Marcio Alves => Designada audiência para o dia 30/01/2014, às 15:00 horas na Comarca de de Brumadinho/MG. CP: 0031256-91.2013.8.13.0090. Adv.: Alexandre Reis Rebello, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000774-49.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fabiane Paula do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentação de memoriais em 10 (dez) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

15 - 0000776-19.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Giando Gomes de Lemos; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

16 - 0001720-21.2013.9.13.0003

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

17 - 0003050-53.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0005952-13.2012.9.13.0003. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

18 - 0003878-83.2012.9.13.0003

Autor: Cb Elcimar Andre de Moraes; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

19 - 0005428-16.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Robson Tavares Cardoso; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 226/229. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

20 - 0005484-49.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 190/191. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

21 - 0006172-11.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000680-04.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alexandre Fagner Almeida de Oliveir => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato 1º TEN PM Alexandre Fagner Almeida de Oliveira pelo cumprimento da Transação Penal. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

23 - 0001020-45.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Giovani Pierre dos Santos => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato 3º SGT PM Giovani Pierre dos Santos pelo cumprimento da Transação Penal. Adv.: Kenya Bahiense Viana Alves.

24 - 0001610-22.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Allan Pinheiro Freitas => Vista a Defesa sobre a decisão de revogação da transação penal às fls. 147. Adv.: Euler da Silva Lopes.